## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO EDITAL Nº 01 / 2023

# PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE

O Secretário de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 088/22 e na PORTARIA Nº 088/22, torna público o PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA para gestores e gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais, o qual seguirá as orientações e os critérios estabelecidos neste edital.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar do quadro efetivo do magistério municipal, profissionais para a função de gestor e gestora das unidades escolares localizadas na sede e na zona rural.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. Estabelecer critérios e procedimentos para orientar o processo seletivo de gestores (as) escolares da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O processo de seleção interna para gestores (as) terá validade de 02 (dois) anos de duração, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2. O exercício na função de gestor (a) terá duração de 02 (dois) anos, desde que cumpridas as atribuições da função e alcançadas as metas estabelecidas, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos.
- 3.3. Os servidores no exercício da função de gestor (a) escolar serão avaliados periodicamente, por instrumentos disciplinados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.
- 3.4. A avaliação periódica de gestores (as) escolares será constituída de autoavaliação, avaliação pelo coletivo de profissionais da escola e avaliação externa com a equipe da secretaria, a partir dos indicadores e metas estabelecidas.
- 3.5 As atribuições da função, a remuneração e a carga horária de trabalho do (a) gestor (a) estão contidas neste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 24 de março de 2023 em formato presencial pelo candidato ou por seu representante legal, por meio de procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, das 9 horas às 17 horas.
- 4.2. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e demais informações, anexando a documentação comprobatória (cópias de: Documento de Identidade, CPF, Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, Comprovante de Residência, Título de Eleitor com Comprovante da última eleição, Certificado de Reservista, Certidão de Antecedentes Criminais no âmbito estadual e federal), Declaração de próprio punho de disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 200 horas/aula e Currículo comprovado (certificados, declarações e outros).
- 4.3. No ato da inscrição, a documentação será conferida (original e cópia) de acordo com *checklist* e o candidato receberá o protocolo de entrega dos documentos, datado e assinado pelo representante da Secretaria de Educação.
- 4.4. A inscrição só será VALIDADA pela Banca Avaliadora, após a verificação de todos os documentos, podendo ser INDEFERIDA, quando da ausência de algum item.
- 4.5. A lista com as inscrições DEFERIDAS em ordem alfabética será divulgada na Secretaria de Educação e Esportes no dia 29/03/2023.
- 4.6. Divulgada a lista, o candidato terá 24h para interpor recurso ao indeferimento da inscrição.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições por outra via ou que não atendam as normas descritas neste item 4.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas estabelecidas neste edital.

# 5. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

- 5.1. Os (as) candidatos (as) à gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais deverão atender aos critérios estabelecidos na Portaria nº 088/2022, a saber:
- a) ser professor efetivo da rede municipal de ensino;
- b) ter cumprido o estágio probatório;
- c) idoneidade;
- d) cinco anos no mínimo de experiência na docência;
- e) ter licenciatura e formação *lato-sensu*, preferencialmente na área de gestão ou no campo educacional;
- f) cumprir jornada de 200 horas/aula, considerando o horário de funcionamento da escola.
- 5.2. O candidato também deve atender as seguintes condições, cumulativamente:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

não acumular função, empregos ou cargos públicos, exceto o permitido por lei;

não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Os 26 primeiros candidatos classificados serão designados para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais abaixo relacionadas, independente da sequência da lista, a partir das necessidades da Secretária Municipal de Educação e Esportes, do perfil dos candidatos e demandas escolares:

Nº	NIDADE ESCOLAR		
01	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Marta Melo		
02	Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Guimarães Rodrigues		
03	o Municipal de Educação Infantil Mãe Maria Beata		
04	entro Municipal de Educação Infantil Padre Luís Cecchin		
05	Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família		
06	Escola Municipal Aluísio de Aquino e Silva		

07	Escola Municipal Antônia Vieira de Moura		
08	cola Municipal Cônego Deusdedith		
09	Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino		
10	Escola Municipal Henrique Serafim de Morais Costa		
11	Escola Municipal João Heráclio Duarte		
12	Escola Municipal João Luiz da Silva		
13	Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo		
14	Escola Municipal José Teodoro da Silva		
15	Escola Municipal José Vieira de Oliveira		
16	scola Municipal Luís Sátiro Pereira		
17	Escola Municipal Manoel Marques da Silva		
18	Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas		
19	Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos		
20	Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo		
21	Escola Municipal Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco		
22	Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves		
23	Escola Municipal Professor Antônio de Souza Vilaça		
24	Escola Municipal Salomão Luís Ginsburg		
25	Escola Municipal Santa Lúcia		
26	Escola Municipal São Francisco		

6.2. O candidato classificado que não concordar com a localização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o exercício da função ou não comprovar a disponibilidade de carga horária, será excluído do processo, sendo convocado um novo candidato na sequência da lista de classificação.

# 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) E NOMEADOS (AS):

- 7.1. Serão deveres do (a) Gestor (a) das Unidades Escolares (PCRM 054/2012, Art. 38 § 1°):
- a) administrar a escola assegurando o bom funcionamento de todas as atividades;
- b) organizar o horário do corpo técnico, docente e administrativo da escola;
- c) supervisionar, orientar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal técnico, docente e administrativo da escola;
- d) elaborar, acompanhar e fazer cumprir, numa ação colegiada o Regimento do Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar,
- o Plano de Desenvolvimento Escolar e o Estatuto da Unidade Executora, assegurando o funcionamento de todas as atividades escolares;
- e) solicitar a designação de professores e servidores para a escola, bem como as substituições e remanejamentos quando necessários;
- f) estimular a participação de todos os que compõem a Unidade Escolar em formações;
- g) cuidar do patrimônio, zelando pela segurança, conservação bom aproveitamento e recuperação;
- h) expedir documentos de sua competência, assinar transferências, certificados e outros documentos expedidos pela escola, manter em dia a escrituração escolar, fazendo cumprir, em tempo hábil, o calendário previsto para a entrega de resultados de aproveitamento dos alunos, documentos, entre outros;
- i) fazer a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros recebidos, considerando o planejamento e as necessidades prioritárias;
- j) representar o estabelecimento de ensino onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- 1) cumprir as leis e regulamentos, assim como as diretrizes e instruções da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- m) participar de forma efetiva do processo educativo, devendo atualizar-se, a fim de acompanhar as transformações sociais;
- n) manter-se informado das ocorrências administrativas da escola;
- o) articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- p) garantir o cumprimento das oitocentas horas aulas, distribuídas em duzentos dias letivos definidos no calendário escolar.

#### 8. DA GESTÃO POR RESULTADOS

- 8.1. Gestão por resultados é a melhoria dos índices educacionais apresentados na avaliação em larga escala, na perspectiva da diminuição da desigualdade social, do abandono escolar e da garantia da equidade.
- 8.2. Caberá ao gestor (a) escolar cumprir as metas e estratégias da gestão por resultados constantes em seu plano de gestão e estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
- 9.1. O processo seletivo para gestor (a) contará com as seguintes etapas:

participação no 1º Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) prova escrita;

análise curricular;

entrevista com apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar.

9.2. A média aritmética entre as três últimas etapas constituirá o resultado do (a) candidato (a).

# 10. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DE LIMOEIRO (CAGEL)

- 10.1. O Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) será ofertado em parceria com a Universidade de Pernambuco Multicampi Garanhuns e certificado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no período de 11/04/2023 a 11/05/2023, em formato online.
- 10.2. O I CAGEL terá como objetivo favorecer momentos de reflexão e atualização para docentes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro acerca da função e atuação do gestor escolar, na perspectiva de uma gestão democrática, inclusiva e de qualidade social.
- 10.3. A proposta do curso discutirá a gestão escolar a partir de cinco eixos: Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas e de Infraestrutura e Gestão por Resultados.

- 10.4. Os candidatos ao processo seletivo deverão participar do I CAGEL que será constituído de cinco módulos de 8h, com momentos síncronos online totalizando 4 horas e atividades assíncronas, complementando a carga horária do módulo.
- 10.5. Cada módulo do I CAGEL será desenvolvido semanalmente, com pelo menos duas aulas síncronas (online) e atividades assíncronas intercaladas a esses encontros, que deverão ser respondidas pelo cursista de acordo com a orientação e prazo estabelecido pelo formador.
- 10.6. Para receber o certificado de 40h, o cursista deverá participar dos encontros síncronos e desenvolver as atividades postadas na sala de aula virtual
- 10.7. O Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) será pré-requisito para participação nas demais etapas do processo seletivo descrito no item 9.1 deste edital.

## 11. DA PROVA ESCRITA

- 11.1. A prova escrita será realizada no dia 17 de maio de 2023, às 9 horas, com duração de 2 horas, em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. O (a) candidato (a) deverá chegar ao local da prova, impreterivelmente, até às 8 horas e 30 minutos, quando serão fechados os portões.
- 11.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.
- 11.3. O candidato com dificuldade de locomoção terá acompanhamento e será atendido em sala adequada.
- 11.4. Não será permitido o uso de celular ou de qualquer tipo de material para consulta, bem como a utilização de qualquer instrumento eletrônico ou qualquer comunicação entre os participantes, sob pena de exclusão do processo.
- 11.5. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização da prova, devidamente autorizado pelo fiscal de sala, designado pela comissão organizadora do processo seletivo.
- 11.6. Ao receber o caderno de questões e a folha de respostas, o candidato deverá preencher no espaço adequado o seu número de inscrição e seu CPF. O caderno de questões e a folha de resposta não devem ser identificados com a assinatura do candidato.
- 11.7. Durante a entrega da folha de resposta pelo fiscal ao candidato, este deverá apresentar o documento de identificação e assinar a ata de frequência.
- 11.8. Ao término da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e a folha de resposta preenchidos com o seu número de inscrição e CPF.
- 11.9. A prova constará de 25 questões de múltipla escolha que tratarão de cinco eixos da gestão escolar, conforme descrito neste edital no item 10.3, totalizando 10,0 (dez) pontos.
- 11.10. O resultado da prova será divulgado conforme cronograma neste edital (item 14).

## 12. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 12.1. O currículo devidamente comprovado deverá ser entregue no ato da inscrição (presencial) em envelope identificado com nome completo, número de RG, CPF, e-mail, contato telefônico, ao qual será acrescentado o número de inscrição do candidato, de acordo com o comprovante
- 12.2. Os títulos e experiências profissionais serão pontuados conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área de gestão escolar ou gestão pública, com carga horária mínima de 360 horas	1,5
Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área da educação com reconhecimento do MEC	1,0
Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área da educação com reconhecimento do MEC	1,0
Experiência como docente de no mínimo 5 anos	1,0
Experiência em coordenação pedagógica e/ou gestão escolar	Pontuação máxima 2,0 (0,5 ponto por ano)
Participação em atividades científicas, congressos, fóruns e cursos na área educacional, com mínimo 20h cada.	Pontuação máxima 1,5 (0,3 ponto por
	participação)
TOTAL	10,0

- 12.3. A titulação será pontuada de acordo com documentação oficial e cópia comprobatória da informação apresentada no currículo do candidato (entregue e conferida no ato da inscrição);
- 12.4. A experiência profissional deverá ser comprovada com declaração, portaria e/ou outro documento emitido por órgão oficial.

# 13. DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

- 13.1. A entrevista e defesa do plano de gestão serão realizadas seguindo a ordem alfabética da lista de candidatos inscritos, de acordo com cronograma a ser divulgado, na Secretaria de Educação e Esportes, pela Comissão de Avaliação.
- 13.2. Serão atribuídos até 10,0 pontos:
- a) análise do plano (4,0 pontos)
- b) capacidade de defesa e argumentação, motivação para o cargo e conhecimento do campo da gestão escolar (6,0 pontos).

# 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ATIVIDADE
Divulgação do Edital	17/03/2023
Inscrições com documentos e entrega do currículo com documentação comprobatória	22/03/2023 a 24/03/2023
Deferimento das Inscrições	29/03/2023
Interposição de Recurso	30/03/2023
Resultado do Recurso	31/03/2023
I CAGEL	11/04/2023 a 11/05/2023
Prova Escrita	17/05/2023
Entrega do Plano de Gestão	18/05/2023
Divulgação do Gabarito	19/05/2023

Entrevista e Defesa do Plano de Gestão (conforme cronograma a ser divulgado)	25/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação Preliminar do Resultado	05/06/2023
Interposição de Recurso (presencialmente)	06/06/2023 e 07/06/2023
Resultado do Recurso	15/06/2023
Resultado Final	16/06/2023

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Poderão ser interpostos recursos, dirigidos à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma apresentado no item 14.
- 15.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme formulários anexos a este edital e de acordo com o cronograma, presencialmente, na Sede da Secretaria de Educação, das 9h às 17h.
- 15.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

## 16. DA COMISSÃO ORGANZADORA

16.1. A comissão organizadora, nomeada através de Portaria Nº 04 de 04 de novembro de 2022, será composta por docentes e técnicos em educação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.

## 17. DA BANCA AVALIADORA

17.1. A banca avaliadora do processo de seleção interna para gestores escolares será constituída pela COMISSÃO ORGANIZADORA e por profissionais especialistas na área educacional e afins.

#### 18. DA CLASSIFICAÇÃO

- 18.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética resultante das três últimas etapas constantes no item 9.1 deste edital.
- 18.2. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação e designado para uma unidade de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando o seu perfil e observado o disposto no item 6 deste edital.
- 18.3. Em caso de empate serão utilizados como critérios: maior tempo de exercício profissional na educação e idade mais elevada, nesta ordem.
- 19. DA REMUNERAÇÃO
- 19.1. Os (As) professores (as) no exercício da função de gestor (a) escolar receberão como remuneração o que está disposto na Lei Complementar 054/2012. No caso dos que têm carga horária de 150 h/a, receberão acréscimo de 50 h/a, no exercício da função, sem direito a incorporação.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20.1. A divulgação do resultado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e na Sede da Prefeitura de Limoeiro de acordo com o cronograma do item 14.
- 20.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, aplicando-se a estes as normas do direito público cabíveis.

Limoeiro, 17 de março de 2023.

# JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

#### ANEXO I

Inscrição N.º

ficha de inscrição

processo de seleção interna de gestores e gestoras municipais

NOME

CPF RG ÓRGÃO / ESTADO EMISSOR

**ESCOLARIDADE** 

Licenciatura ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado ( )

**ENDEREÇO** 

 $N.^{o}$ 

BAIRRO CEP CIDADE/ESTADO TEL/CELULAR

E-MAIL:

LOTAÇÃO ATUAL:

() CONCORDO E ACEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

LIMOEIRO, \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2023.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO

(A) ASSINATURA DO (A) FUNCIONÁRIO (A) DA SMEE

Inscrição N.º

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES (AS) ESCOLARES DE LIMOEIRO-PE

NOME

CPF RG ÓRGÃO / ESTADO EMISSOR

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO ASSINATURA DATA

## ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBÁTORIA PARA INSCRIÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	RECEBIDO	

01	RG	
02	CPF	
03	DIPLOMA OU CERTDÃO DE CURSO	
04	COMPROVNTE DE RESIDÊNCIA	
05	TÍTULO DE ELEITOR	
06	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO	
07	CERTIFICADO DE RESEVISTA	
08	CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS / ESTADUAL	
09	CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS / FEDERAL	
10	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA	

## RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA

# RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA

Limoeiro/PE,	de	de	2023	

#### ANEXO III

# DOCUMENTAÇÃO COMPROBÁTORIA PARA ANÁLISE DO CURRICULO

N°	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	RECEBIDO
01	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	
02	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	
03	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área de gestão escolar ou gestão pública, com carga horária mínima de 360 horas	
04	Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área da educação com reconhecimento do MEC	
05	Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área da educação com reconhecimento do MEC	
06	Experiência como docente de no mínimo 5 anos	
07	Experiência em coordenação pedagógica e/ou gestão escolar	
08	Participação em atividades científicas, congressos, fóruns e cursos na área educacional, com mínimo 20h cada.	
	TOTAL	

# RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA

## RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA

Limoeiro/PE,	de	de 2023.

## ANEXO IV

~		,	,	,
DECLARACAO	DE DISPONIBI	LIDADE DE HOR <i>A</i>	ARIO E ACUMULC	DE VINCULO

Eu,	, CPF	, RG	, declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade
de 200	h/a para o exercício da função de GESTOR	R (A) ESCOLAR, conforme exigência d	do Edital do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA
<b>GEST</b>	ORES E GESTORAS DOS CENTROS M	MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFA	ANTIL (CMEI's) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
LIMO	EIRO-PE.		

Comprometo-me a informar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, qualquer situação profissional que venha descumprir os dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Estou ciente de que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Limoeiro/PE,	de	de 2023.
LIIIIOCIIO/FE,	ae	ue 2023

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

#### ANEXO V

## MODELO DE PLANO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2023-2024

- Apresentação (1 lauda no máximo)
- Justificativa (1 lauda no máximo)
- Diagnóstico (1 lauda no máximo)

Caracterização da escola

Caracterização da comunidade

• Análise SWOT/FOFA (Planejamento estratégico)

PONTOS	FORÇAS	OPORTUNIDADES
FORTES		

PONTOS	FRAQUEZAS	AMEAÇAS
FRACOS		

- Objetivos Gerais
- Objetivos Específicos
- Plano de ação

EIXOS	AÇÕES	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA				
GESTÃO PEDAGÓGICA				
GESTÃO FINANCEIRA				
GESTÃO POR RESULTADOS				
GESTÃO DE PESSOAS E DE INFRAESTRUTURA				

Referências

#### ANEXO VI

À Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro-PE

Referente ao Processo de Seleção Interna para Gestores e Gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais de Limoeiro-PE – Edital nº 01/2023

Eu, \_\_\_\_\_ RG\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_, candidato a vaga de \_\_\_\_\_\_, Referente ao Processo de Seleção Interna para Gestores e Gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais de Limoeiro-PE – Edital nº 01/2023, apresento recurso junto a Banca Examinadora quanto ao resultado da etapa \_\_\_\_\_\_, tendo por argumentos \_\_\_\_\_\_ Segue em anexo documentos (se for o caso).

Limoeiro, \_\_\_\_ de junho de 2023. Assinatura do candidato Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/ Servidor: Matrícula

> Publicado por: Sergio Murilo Bezerra Junior Código Identificador: CB18BEB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2023. Edição 3301 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/